

**Lei nº 2.044, de 13 de setembro de 2001.**

**“Altera a redação do Art. 2º da Lei nº 1703, de 08 de setembro de 1997 e dá outras providências”.**

**CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS**, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER**, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterado o Art. 2º da Lei nº 1703, de 08 de setembro de 1997, que passa a ter a seguinte redação:

*“Art. 2º - O funcionário beneficiado deverá contar com mais de 06 (seis) meses de efetivo vínculo com o Município”.*

**Art. 2º** - Os demais artigos constantes da Lei nº 1703, de 08 de setembro de 1997, permanecem inalterados.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI**, 13 de setembro de 2001.

Claudio Laurindo dos Reis Martins  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martínez  
Secretário Municipal da Administração  
e Recursos Humanos

